



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE HOLAMBRA

AL. MAURICIO DE NASSAU, 444 – FONES (019) 3802-8000 - CEP – 13825-000 – HOLAMBRA – SP
CNPJ 67.172.437/0001-83 – site: www.holambra.sp.gov.br / e-mail: gabinete@holambra.sp.gov.br

Capital Nacional das Flores

DECRETO N.º 973/2014

“Dispõe sobre a Revisão Geral Anual dos Servidores Públicos Municipais e dá outras providências”.

FERNANDO FIORI DE GODOY, Prefeito Municipal da Estância Turística de Holambra, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais,

CONSIDERANDO que a LC n.º 234, de 18 de janeiro de 2.013 prevê a revisão geral anual das remunerações e subsídios dos servidores públicos municipais do Poder Executivo e Autarquia Pública, do Município, em consonância com o disposto no inciso X do art. 37, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que o art. 1º, da LC n.º 234, de 18 de janeiro de 2.013, estabelece como data base para a revisão geral anual o mês de maio;

CONSIDERANDO que os arts. 4º e 5º da LC n.º 234, de 18 de janeiro de 2.013, estabelecem respectivamente que o índice de correção anual a ser aplicado será o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA ou outro índice oficial que venha a substituí-lo e deverá ser aplicado considerando o período anual encerrado no mês de abril imediatamente anterior, para vigência a partir do dia 1º de maio imediatamente seguinte;

CONSIDERANDO que o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA apresentou no período de apuração uma variação de 6,28% (seis vírgulas vinte oito por cento);

CONSIDERANDO a necessidade de reposição da inflação através do índice oficial legal, objetivando manter o poder aquisitivo da remuneração e dos subsídios, evitando perdas salariais em prejuízo do quadro de servidores municipais que buscam a iniciativa privada quando da oferta de baixos salários públicos;

DECRETO:

Art. 1º Fica determinada a Revisão Geral Anual das remunerações e subsídios dos servidores públicos municipais do Poder Executivo e Autarquias Públicas, do Município a partir de 1º de maio de 2014, mediante a aplicação do índice de reajuste de 6,28% (seis vírgulas vinte oito por cento), correspondente à variação anual do IPCA sobre todas as referências dos servidores, os subsídios dos agentes políticos e dos vencimentos e subsídios dos servidores das Autarquias Públicas no Município.

Parágrafo único. O Departamento de Recursos Humanos do Município deverá promover todos os atos necessários ao correto cumprimento do presente decreto inclusive com a atualização dos valores pertinentes no quadro de vencimentos do funcionalismo.



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE HOLAMBRA

AL. MAURICIO DE NASSAU, 444 – FONES (019) 3802-8000 - CEP – 13825-000 – HOLAMBRA – SP
CNPJ 67.172.437/0001-83 – site: www.holambra.sp.gov.br / e-mail: gabinete@holambra.sp.gov.br

Capital Nacional das Flores

Continuação do Decreto n.º 973/2014.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução do presente Decreto são aquelas consignadas nas dotações apropriadas do Orçamento Municipal vigente, suplementadas, se necessário, na forma legal.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a partir de 1º de Maio de 2014.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Holambra, 13 de Maio de 2014.

FERNANDO FIORI DE GODOY
Prefeito Municipal

Publicado por afixação, no quadro próprio de editais na sede da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Holambra na data supra.

CLAUDINEI FELICIO ALVES DA SILVA
Diretor Administrativo



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE HOLAMBRA

AL. MAURICIO DE NASSAU, 444 – FONES (019) 3802-8000 - CEP – 13825-000 – HOLAMBRA – SP
CNPJ 67.172.437/0001-83 – site: www.holambra.sp.gov.br / e-mail: gabinete@holambra.sp.gov.br

Capital Nacional das Flores

Continuação do Decreto n.º 973/2014.

TABELA REFERÊNCIA

<u>REFERÊNCIA</u>	<u>VALOR</u>
01.....	R\$ 769,47
02.....	R\$ 769,47
03.....	R\$ 769,47
04.....	R\$ 769,47
05.....	R\$ 845,58
06.....	R\$ 936,51
07.....	R\$ 1.038,29
08.....	R\$ 1.168,66
09.....	R\$ 1.280,22
10.....	R\$ 1.423,06
11.....	R\$ 1.583,38
12.....	R\$ 1.762,92
13.....	R\$ 1.963,78
14.....	R\$ 2.188,97
15.....	R\$ 2.441,13
16.....	R\$ 2.723,60
17.....	R\$ 3.039,97
18.....	R\$ 3.334,18
19.....	R\$ 3.658,88
20.....	R\$ 4.016,03
21.....	R\$ 5.813,35

Subsídio Prefeito	R\$ 10.866,07
Vice-prefeito	R\$ 5.433,03